



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**PRAÇA FERREIRA BAYMA Nº 538**  
**CNPJ: 06.104.863/0001-95**  
**CODÓ - MA**

Lei nº 1.471, de 05 de dezembro de 2.008.

***“Dispõem Sobre a Autorização para  
Abertura de Crédito Adicional Especial e  
dá Outras Providências”***

O Prefeito Municipal de Codó, no Estado do Maranhão, Senhor Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Secretária de Educação e Cultura, não previstas no orçamento inicial de 2008, conforme discriminado abaixo:

**Art. 2º** - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade: 05 – Secretaria de Educação e Cultura**

**Função: 12 - Educação**

**Sub-Função: 362 – Ensino Médio**

**Programa: 0222 – Desenvolvimento do Ensino Médio**

**Projeto/Atividade: 2115 – Aquisição, Manutenção e Conservação da Frota de Veículos de Transporte Escolar**

Elemento de Despesa:

33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	15.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
PRAÇA FERREIRA BAYMA Nº 538  
CNPJ: 06.104.863/0001-95  
CODÓ - MA**

**Art. 3º** - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são provenientes no Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.**

***Benedito Francisco da Silveira Figueiredo***  
Prefeito Municipal